

MATRIZ DE RISCOS

REURBANIZAÇÃO PARTE SUL - RUA 3920 ATÉ BARRA SUL

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação e/ou Plano de Contingência	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazimento de serviços; Alteração do cronograma de execução; Aumento nos custos; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados; Danos às instalações do canteiro	A construtora deve procurar priorizar o serviço de reparo da cobertura e fechamento aberturas para evitar que eventos climáticos influenciem ou causem danos a obra;	Contratante
Ambiental	Não atendimento do Plano Básico Ambiental (PBA)	Aplicação de penalizações/sanções pelo órgão fiscalizador. Suspensão da Licença Ambiental de Implantação e consequente embargo da obra.	Declarar ciência e cumprimento do PBA no ato da assinatura do contrato, constante no Licenciamento Ambiental. AtendEr as condicionantes do PBA	Risco exclusivo do contratado
Construção	Não disponibilização em tempo hábil dos insumos específicos da obra entre lotes distintos	Paralisação e/ou atraso da obra. Possível inviabilização do contrato. Aumento de custos devido a possíveis ressarcimentos de desmobilização de canteiro de obras.	A construtora deverá iniciar os trabalhos apenas quando o município tiver certeza de fornecimento dos insumos necessários para a realização da obra.	Contratante
Construção	Não disponibilização da área de intervenção referente a desocupação de espaços como quiosques, postos salva vidas e demais.	Atraso da obra.	A construtora deve executar os trabalhos na área em questão apenas quando estes estiverem liberados e desocupados. Estabelecimento de cronograma de obra por etapas entre contratante e contratada para prever a desocupação dos espaços com antecedência conforme avanço da obra. Tal qual o Trecho Piloto, deverão ser executados tapumes contornando os quiosques e outras edificações existentes.	Contratante
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos	Aumento de custos de execução; Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras;	Instalações do canteiro de obra dentro da própria edificação e fechamento de todas as aberturas, bem como o recolhimento diário de equipamentos de alto valor; Não fazer estoque de material de alto valor muito tempo antes de seu uso;	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos;	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento de custos de execução; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante; Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos responsáveis técnicos;	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18; Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalho; Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Utilização de equipamentos de proteção individual; Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva;	Risco exclusivo do contratado
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes;	Risco exclusivo do contratado

MATRIZ DE RISCOS

REURBANIZAÇÃO PARTE SUL - RUA 3920 ATÉ BARRA SUL

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação e/ou Plano de Contingência	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo construtor; Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista;	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado; Previsão contratual de aplicação de penalidades; O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho;	Risco exclusivo do contratado
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Atraso na obra; Aumento de custos; Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos;	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante;	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes ou danos relacionados a trabalhadores e pessoas em geral.	Acidentes envolvendo danos físicos e/ou materiais nos trabalhadores e pessoas em geral; Envolvimento de responsabilização dos acidentes nas esferas civil e criminal; Necessidade de ressarcimento	Apresentação de Plano de Segurança de obra; Acompanhamento de técnico de segurança de trabalho; Execução de medidas de segurança de trabalho; Utilização de EPI's e EPC's; Atendimento às normas de regulamentação de trabalho do Ministério do Trabalho; O ressarcimento, suporte e apoio financeiro e moral será direcionado para a empresa contratada.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes ou danos relacionados a bens e outras infraestruturas.	Acidentes envolvendo danos em bens e outras infraestruturas; Envolvimento de responsabilização dos acidentes nas esferas civil e criminal;	Apresentação de Plano de Segurança de obra; Acompanhamento de técnico de segurança de trabalho; Execução de medidas de segurança de trabalho; Utilização de EPI's e EPC's; Atendimento às normas de regulamentação de trabalho do Ministério do Trabalho. O ressarcimento, suporte e apoio financeiro e moral será direcionado para a empresa contratada.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Identificação de falhas projetuais por omissão ou erros de cadastramento de infraestruturas existentes que possam interferir com a Macrodrenagem à ser executada.	Impossibilidade de executar conforme projeto licitado. Necessidade de revisão do projeto, incluindo provável aditivo contratual. Necessidade de readaptação das demais infraestruturas.	Acompanhamento da municipalidade no processo execução da obra. Fiscalização ativa entre a empresa contratada, município e concessionárias e/ou proprietárias das infraestruturas públicas, tais como EMASA, COSIP, SC Gás, Quest Telecom, entre outras.	Contratante
Fiscalização	Conluio entre empresa executora e empresa fiscalizadora	Aumento dos custos da obra. Falhas de execução da obra não relatadas pela fiscalização. Diminuição da qualidade da execução da obra.	A empresa de fiscalização não poderá ser a mesma da execução; As empresas não poderão ter sócios em comum; Toda comunicação referente à obra deverá ser realizada de maneira formal através dos portais de comunicação da prefeitura e/ou sempre relacionando a municipalidade como um interlocutor e/ou intermediário; O município deverá manter uma fiscalização própria ativa dentro do canteiro de obras.	Contratante
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado; Exigência de garantias de execução contratual;	Risco exclusivo do contratado



MATRIZ DE RISCOS**REURBANIZAÇÃO PARTE SUL - RUA 3920 ATÉ BARRA SUL**

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação e/ou Plano de Contingência	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual;	Aumento dos custos incorridos pelo construtor	Remuneração do risco assumido pelo construtor; Celebração de pré-contratos com fornecedores;	Risco exclusivo do contratado dentro das margens previstas na variável "Riscos" na composição do BDI.
Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração	Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.